



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo n.º 007/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica quanto ao direito ambiental para atender a Prefeitura Municipal de Iracema-RR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MES	QNT
01	Contratação de Empresa para Prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica quanto ao direito ambiental para atender a Prefeitura Municipal de Iracema-RR.	Mês	06

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da data da ocorrência da emergência, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3. A Fundamentação da Contratação é o artigo 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/21 a necessidade é devido o Município não possuir em seus quadros de pessoal, servidores técnicos capacitados para atuarem de forma imediata. O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentaria.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.4. Descrever sucintamente uma solução - a contratação é necessária pois a SEMAD, necessita de forma temporária de assessoria administrativa.

1.5. A solução é a contratação de assessoria de assistente administrativo por tempo determinado, para auxiliar na acessória jurídica.

REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

1.6. Não admitido a subcontratação do objeto contratual.

1.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

1.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.9. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto a partir da emissão da ordem de serviço com apresentação pela contratada do Cronograma de realização dos serviços de presencial ou a distância;



- a) Início da execução do objeto a partir da emissão da ordem de serviço com apresentação pela contratada do Cronograma de realização dos serviços de presencial ou a distância;
- b) As rotinas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, conforme o horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social;
- c) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos **fiscais do contrato** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e seguintes).

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 1.12. A avaliação da execução do objeto será efetuada pelo fiscal do contrato outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 1.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;
- 1.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
- 1.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- 1.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 1.19. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei nº 14.133/2021;
- 1.20. A Inexigibilidade de licitação será de forma presencial, dispensada à eletrônica nos termos do artigo 176 parágrafos e incisos da Lei 14.133/21;
- 1.21. A cotação se dará de forma direta nos termos do artigo 23, §1º II da Lei 14.133/21;
- 1.22. A proposta será por menor preço nos termos do artigo 33, I da Lei 14.133/21;
- 1.23. Os documentos de habilitação e regularidade fiscal serão exigidos apenas da licitante vencedor nos termos do artigo 63, II, III, Lei 14.133/21;
- 1.24. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21;
- 1.25. A habilitação econômico-financeira será efetivada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21;
- 1.26. A documentação referida nos artigos 63, 68 e 69 poderão ser substituídas por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema-RR nos termos do artigo 70, II da Lei 14.1333/21;
- 1.27. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela especificada no item 1.1 deste termo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.28. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Iracema, na seguinte dotação:

Exercício de 2025

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Programa n.º 04.122.0021.2004.0000

Elemento n.º 33.90.39.00

DAS SANÇÕES

- 1.29. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou contratada a responsabilizarão nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Iracema-RR, 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCO BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento